

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2021/0376-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA CERTIFICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANUAIS DA SÃO PAULO TRANSPORTE, CELEBRADO EM 27.01.2022, ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “SPTrans”, neste ato representada por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa **RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, ora denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por seu Sócio, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 167/2025 datada de 18 de novembro de 2025, o seguinte:

(SEI 5010.2021/0006703-1)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo estipulado no Contrato original e em seu Termo Aditivo nº 03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de janeiro de 2026, encerrando-se em 26 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2025 constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra – RC nº 31744.
- 3.2. Para os exercícios seguintes ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 74.841,12 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos) referido à base janeiro/2025.
- 4.2. O valor do presente termo aditivo na base janeiro/2022 corresponde a R\$ 64.904,28 (sessenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

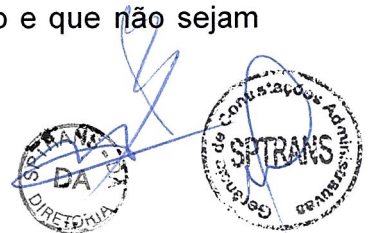
- 5.1. A “**CONTRATADA**” deverá apresentar à “**SPTrans**” garantia de execução contratual nas seguintes condições:
 - 5.1.1. O prazo para a apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente Termo Aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
 - 5.1.2. A garantia deverá ser depositada pela “**CONTRATADA**” na Gerência de Finanças da “**SPTrans**”, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar fundos, na importância de R\$ 3.742,06 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo;
 - 5.1.3. A garantia deverá ser mantida pelo prazo da vigência do presente instrumento, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prestada por meio de moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 6.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Carta DP/GAU nº 002/25, de 21 de julho de 2025, da “**SPTrans**”;
 - 6.1.2. Carta s/nº, datada de 24 de julho de 2025, da “**CONTRATADA**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original e em seus Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.



E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 2022/0500-01-00, elaborado em 02

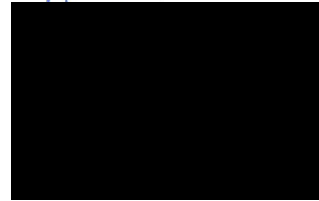
(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 02 DEZ. 2025

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"



MAURO ANTÔNIO GUMIERO VOLTARELLI
Diretor de Administração e de Infraestrutura



VICTOR HUGO BORGES
Diretor Presidente



RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S
"CONTRATADA"

WESLEY FERNANDES
TUAF
GARCIA

Assinado de forma digital por
WESLEY FERNANDES TUAF
GARCIA
Dados: 2025.12.02 11:03:18 -03'00'

WESLEY FERNANDES TUAF GARCIA
Sócio



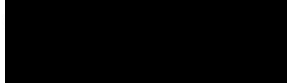
Testemunha



1ª
Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
CPF n.º



2ª
Nome: Sônia Cunha
CPF n.º



ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
02/12/25 sob n.º 02021/0316-01-04



Mario Artur Cardinali
Analista de Gestão PI
Pront 124 742-5
DA/SAM/GCA



Carta DP/GAU n.º 002/25
São Paulo, 21 de julho de 2025.

À

Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S

Att.: Sra. Eliane Resmini, Diretora de Auditoria

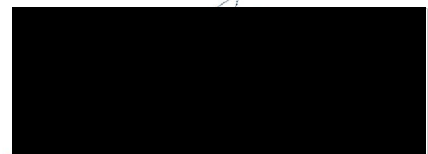
Ref.: Consulta quanto à Prorrogação do Contrato n.º 2021/0376-01-00 junto à SPTrans

Prezada Senhora

Considerando a necessidade de serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras da São Paulo Transporte S.A. para o exercício de 2025, venho por meio desta consultá-la sobre o interesse de vossa parte na prorrogação do contrato n.º 2021/0376-01-00 por um período adicional de 12 (doze) meses, nos termos ora vigentes.

Permaneço no aguardo de manifestação formal de vossa parte.

Atenciosamente



Sebastião Pereira Ramos
Gerência de Auditoria Interna



MANIFESTAÇÃO RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A

SÃO PAULO TRANSPORTES S.A – SPTRANS.

REF.: Contrato nº 2021/0376-01-00

A empresa **RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S** inscrita no CNPJ/MF nº. 13.098.174/0001-80, sediada na Al Rio Negro nº 1030 – Cond Stadium Escritório 206 – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav – Barueri/SP, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. **ESER HELMUT AMORIM**, portador do [REDACTED] vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, em resposta a **CARTA DP/GAU nº 002/25, MANIFESTAR INTERESSE** em renovar pelo período de 12 meses, o contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente das demonstrações financeiras, referente ao exercício fiscal 2025 da SPTRANS.

Observamos, respeitosamente, que o preço consignado deverá ser corrigido, nos termos do contrato, assim que fora ultrapassado o interregno de um ano da celebração do contrato supracitado conforme CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE.

As demais cláusulas ficam mantidas as condições apresentadas na proposta inicial

Ressalvamos a necessidade de subscrever o aditivo contratual antes do encerramento de vigência do presente contrato, para regularidade do ato, nos termos da jurisprudência do TCU, vinculante perante esta instituição, nos termos da Súmula 222 daquela Egrégia Corte.

Sendo o que tínhamos para manifestar, renovamos os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Barueri/SP, 24 de julho de 2025

RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S
ESER HELMUT AMORIM
Sócio Administrador

